



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 199/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a conversão em lei do termo de Acordo Coletivo celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (SINTEEIMA) e o Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

FAÇO SABER, a todos que a Câmara Municipal, aprovou e eu, LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, Prefeita de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica convertido em lei, o Termo de Acordo Coletivo celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (SINTEEIMA) e o Município de Itinga do Maranhão, nos seguintes termos:

DA ABRANGÊNCIA

Cláusula 1ª – O presente Termo de Acordo Coletivo de Trabalho abrange os servidores do quadro efetivo da educação (60% e 40%), a saber:

- a) Professores,
- b) Diretores
- c) Vice-diretores,
- d) Coordenadores,
- e) Orientadores,
- f) Supervisores,
- g) Técnicos da educação,
- h) Secretárias e auxiliares de secretária, auxiliar administrativo,
- i) Agente de portaria, agentes de limpeza, auxiliares de serviços gerais.

DA GRATIFICAÇÃO

Cláusula 2ª- Será mantida a gratificação e incentivo de sala de aula de 10% (dez por cento) referente ao salário base, aos docentes em efetivo exercício de sala de aula.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 3ª - O presente Termo Acordo Coletivo tem como período certo e ajustado de vigência de 1º de maio de 2014 a 30 de abril de 2015.

DO VALE ALIMENTAÇÃO

Cláusula 4ª – O benefício Vale – Alimentação, que assistirá os servidores efetivos do quadro da Secretária Municipal de Educação (secretários, auxiliares de secretaria, agentes de portaria e auxiliares de serviços gerais e motoristas) será no valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais).



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DO DIFÍCIL ACESSO

Cláusula 5ª – O Município concederá gratificação de 10% (dez por cento) aos servidores que trabalham nas localidades de difícil acesso, os quais são definidos por ato do Poder Executivo.

DA JORNADA DO TRABALHO

Cláusula 6ª – Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com sua profissão, estarão sujeitos a seguinte carga horária:

I - Secretário (a), Auxiliar de secretaria, Auxiliar Administrativo e ASG'S – 6 (seis) horas ininterruptas.

II - Agentes de Portaria - 12 (doze) horas de serviço por 36(trinta e seis) horas ou 24(vinte e quatro) por 72(setenta e duas) horas de descanso.

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Cláusula 7ª- O Município de Itinga do Maranhão, implementará curso de formação continuada no tocante á área específica aos servidores da educação. .

DO CUMPRIMENTO DA HORA ATIVIDADE DOS PROFESSORES

Cláusula 8ª - O Município de Itinga do Maranhão concederá a todos os professores o benefício do cumprimento da hora atividade fora do ambiente escolar, salvo quando estritamente necessário a sua presença em caso de planejamento ou eventos sociais.

DA MELHORIA NA CONDIÇÃO DE TRABALHO

Cláusula 9ª – O Município de Itinga do Maranhão doravante se compromete a fornecer aos profissionais insertos dentre os 40% (quarenta por cento) recursos materiais, para o desempenho das outras atividades laborais.

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Cláusula 10ª - O Município de Itinga do Maranhão concederá licença para qualificação profissional por Portaria, baseadas na Lei 115/2009.

Cláusula 11ª – Fica estabelecido um limite máximo de 500(quinhetos) alunos a serem devidamente assistidos por cada supervisor, garantindo a maior assistência aos corpos docentes e discentes das unidades escolares.

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Cláusula 12ª – O Município de Itinga do Maranhão implementará curso de formação continuada de educação inclusiva aos servidores do Magistério.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

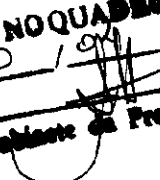
DO PAGAMENTO DO 1/3 FERIAS

Cláusula 13ª- O Município se compromete a efetivar o pagamento referente ao 1/3 das férias no mês fevereiro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM
30 de abril de 2014.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NO QUADRO DE ATOS
Em: 30 / 04 / 14

Gabinete da Prefeita